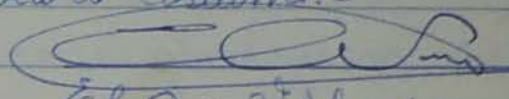


Registrado no livro competente, em seguida publicado por afixação no local de costume. -


Olívio Vileto

SECRETÁRIO-AD-HOC.

Lei nº 86 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre cargo existente, deixado de constar pela Lei nº 51, de 9 de março de 1964, e dá outras providências. -

Sebastião do Costa Camargo, Prefeito-municipal de Batiquá, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá, Decreta em Sessão e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Batiquá, criado pela Lei nº 51, de 9 de março de 1964, o cargo de "Pedreiro".

Artigo 2º - Este cargo será isolado e de provimento efetivo.

Símbolo - O cargo supra citado pelo artigo anterior gozará os vencimentos constantes das tabelas anexas à Lei 51, de 9 de março de 1964, com a referência "6"...

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do Município, suplementado se necessário. -

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em

contrário.

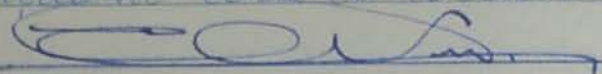
Único. Para efeito de percepção de vencimentos, no entanto, retroagirá a 12 de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Batiquá, av.
23 de julho de 1964.

José Camargo

Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, em requisa publicada por afixação no local de costume



Elcio Valério
Secretário de Rec.

Lei nº-87 de 7 de Outubro de 1964

Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado através do Departamento de Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de reformas de Pontes.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Batiquá Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas,